


**CUIABÁ/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.54/2019.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços visando à manutenção corretiva de portas de acesso e do portão do estacionamento da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

CRCMT
Fis. 10

Assinatura

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO**

2.1. A contratação em tela é necessária para a continuidade do funcionamento dos itens relacionados no objeto deste Termo, situados na sede do CRCMT, considerando as condições atuais que se encontram, com interrupções diárias. A manutenção das portas e portão de entrada busca promover a melhoria do acesso ao espaço físico disponível aos empregados e visitantes, tendo como consequência a melhoria da acessibilidade na sede deste Conselho.

2.2. A manutenção do sistema de automação das portas é, portanto, de fundamental importância para a contínua utilização e conservação do patrimônio físico do Conselho e para conforto e segurança dos conselheiros, funcionários e usuários do CRCMT.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação dos serviços seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o artigo 24, inciso II:

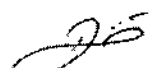

*“É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “o”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.*

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado no edifício sede do CRCMT, localizado na Rua 5, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-916, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o CRCMT.

## 5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços de manutenção consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes e/ou substituição de componentes em desgastes;
- g) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.3. A Manutenção e a Operação dos equipamentos e instalações serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do funcionário designado pelo Conselho, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelo representante do Conselho.

5.4. Caso o responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas manutenções, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e instalações, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.6. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços complementares, tais como: serviços de torno e solda, aferições de equipamentos eletrônicos, entre outras tarefas de rotina.

5.7. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades dos itens, objeto deste Termo de Referência.

5.8. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 4 (quatro) horas.



5.9. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

5.10. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

## 6. DOS ITENS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva nos itens relacionados abaixo:

ITEM	LOCAL	OBJETO DA MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	RECEPÇÃO	PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO	SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, PLACA, CORREIA, ROLDANAS E LUBRIFICAÇÃO EM GERAL.	1
2	ESTACIONAMENTO INTERNO	PORTÃO AUTOMÁTICO	GREMALHEIRA E COMPONENTES DO MOTOR.	1
3	ESTACIONAMENTO INTERNO	PORTÃO AUTOMÁTICO	FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLES	6
4	RECURSOS HUMANOS	PORTA DE VIDRO	FORNECIMENTO E TROCA DA MOLA HIDRÁULICA	1

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

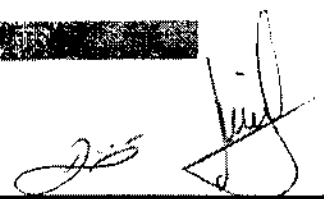
7.2. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos itens e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações.

7.3. Defeitos e incorreções nas instalações constatadas pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE.

7.4. Os itens que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO



8.1. A execução dos serviços, bem como as demais ocorrências relacionadas serão fiscalizados/acompanhados pelos funcionários designados abaixo pela Administração:

8.1.1. Pela fiscalização dos serviços – Os Responsáveis pelos Setores;

8.1.2. Caberá ao funcionário Ismael Itamar de Moraes, a fiscalização administrativa dos serviços.

8.2. O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização dos Serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.5. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do ONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

#### 9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término;

9.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.



9.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

#### 10. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no Projeto nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, na rubrica 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS para o exercício 2019.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

11.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

11.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

11.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

11.6. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso se reserva o direito de não receber os serviços que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo de Referência que deu origem a esta contratação, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente enquanto não forem sanadas tais incorreções ou enquanto não forem regularizadas quaisquer pendências verificadas na execução dos serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

*[Assinaturas manuscritas]*

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços.

12.8. Deter de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo.

12.9. Executar integralmente os serviços previstos no item 6 deste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO OBJETO.

12.10. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes.

12.10.1. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

12.10.2. Em caso de dano ao sistema ou aparelho pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

**Obriga-se ao CRCMT a:**

12.11. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal.

12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite.

12.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

12.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

12.15. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

12.16. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.17. Franquear o acesso para a CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção corretiva.

12.18. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

12.19. Notificar a CONTRATADA acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

12.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.21. Adquirir, às suas custas, peças e componentes dos sistemas, conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez) por cento, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CRCMT por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRCMT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 14. DOS VALORES

14.1. O valor aceito para esta contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014 e expresso no mapa comparativo de preços.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

15.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

15.3. Cabe aos responsáveis designados pelos CRCMT, o direito de recusar os itens/serviços que não corresponderem aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

15.4. A cobertura da garantia dos serviços deverá ser satisfeita pela própria CONTRATADA.


15.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16. DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta Diretoria submete este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

*Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2019.*

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

*Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2019.*

**De acordo.**

Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminhado ao Setor de Aquisições para as providências devidas e demais procedimentos.

  
**Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT





Rua Minist. João Alberto, 202  
Araés  
Cuiabá - MT CEP 78005-580  
65 3621-6583 - 65 99030044  
sac@setubaltech.com.br  
www.setubaltech.com.br

DATA:  
18/09/2019

No. Do Orçamento  
4484

CNPJ: 13.686.442/0001-85

INSC. ESTADUAL: 13.424.153-3

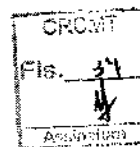
Cliente CRC - MT  
Cuiabá - MT

QTD	DESCRIÇÃO	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>Material</b>				
<b>Sub-Total</b>				
<b>Serviços</b>				
1	Manutenção Corretiva e Preventiva - Porta Social Automatica Recepção		R\$2.170,00	R\$2.170,00
1	Manutenção Corretiva - Troca da Mola de Piso Hidraulica da porta de Vidro do RH		R\$660,00	R\$660,00
1	Manutenção Corretiva - Automatizador da Garagem, Troca do Induzido do Motor e Sensor de Barreira		R\$930,00	R\$930,00
6	Configuração de Controle Remoto 433mhz 2 Botões para Automatizador de Portão		R\$35,00	R\$210,00
<b>Sub-Total</b>				<b>R\$3.970,00</b>
<b>Desconto Avista Material</b>				
<b>Total Geral</b>				<b>R\$3.970,00</b>
<b>Valor do Desconto</b>				
<b>Total Com Desconto</b>				<b>R\$3.970,00</b>

Atenciosamente,

Thiago Luiz Setubal de Almeida  
Proprietário

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 25.09.2019  
Hora : 16:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício	
522	25.09.2019	ORDINARIO	TR 2.54	529	2019	
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-			
Número do Evento	Descrição do Evento					
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS					
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )						
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação			0			
Favorecido						
Nome	: THIAGO LUIZ SETUBAL DE ALMEIDA		CNPJ / CPF	: 13.686.442/0001-85		
Endereço	: RUA PROJETADA 5 Nº 10		Bairro	: JD UNIVERSITÁRIO		
CEP	: 78075510	Cidade	: CUIABA	UF	: MT	
Banco	: CEF	Agência	: 2295	Conta	: 24282	
Histórico do Empenho				Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA PORTA DA RECEPÇÃO, DO PORTÃO DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CONTRLE DO CRCMT.				1	3.970,00	3.970,00
Valor por Extenso						
Três Mil, Novecentos e Setenta Reais						
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual		
22.700,00	10.877,40	3.970,00		7.852,60		
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar		Finalizado		
0	0,00	3.970,00		NAO		

25 de Setembro de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT

**ORDEM DE SERVIÇO CRCMT Nº 38/2019.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA, na rubrica 6.3.1.3.02.01.039 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.


Solicitamos à empresa THIAGO LUIZ SETUBAL DE ALMEIDA sob CNPJ nº 13.686.442/0001-85, a executar os serviço de manutenção corretiva de portas de acesso e do portão do estacionamento da sede do CRCMT:

**Empenho nº: 522 de 25.09.2019.**

**Local da Prestação dos Serviços:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado à R. 5, Quadra 13 Lote 02, Centro Político Administrativo Cuiabá/MT:

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2019.

Pelo CRCMT,

  
\_\_\_\_\_  
**Ismael Itamar de Moraes**  
Fiscal de Contratos do CRCMT